



LEI Nº 5.740, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica, no valor de R\$ 600.000,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica, do Município de Valinhos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É aberto no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação:

03.02.00	<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões
172730007.2.028/3390.46	Indenização Auxílio Alimentação.....R\$ 600.000,00
	Total Geral.....R\$ 600.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P L. 220/18 – Mens. nº 74/18 - Autógrafo nº 152/18 – Proc. nº 5.109/18 - CMV

03.06.00	<u>DEPTO DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120011.2.018/3390.30	Material de Consumo..... R\$ 5.900,00
03.07.00	<u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u>
03.07.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120011.2.019/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C... R\$ 300.000,00
175120011.2.019/3191.13	Obrigações Patronais - Intra..... R\$ 22.300,00
175120011.2.019/3390.30	Material de Consumo..... R\$ 150.000,00
175120011.2.022/3390.30	Material de Consumo..... R\$ 5.000,00
175120011.2.022/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 5.000,00
175120011.2.019/4490.30	Material de Consumo..... R\$ 300,00
175120011.2.019/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 11.500,00
175120011.2.023/4490.51	Obras e Instalações..... <u>R\$ 100.000,00</u>
	Total Geral.....R\$ 600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de outubro de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

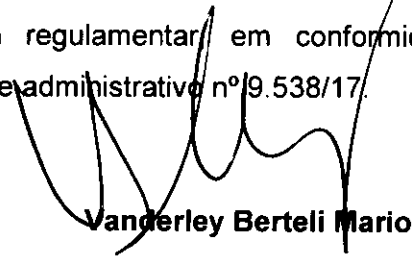
JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.538/17.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais